



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar**

Ano III - Edição Nº CDXIV-A de 26 de Dezembro de 2019

**Mais informações**

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

[www.pacodolumiar.ma.gov.br/diario.php?id=495](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br/diario.php?id=495)





# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar



EXECUTIVO

Ano III - Edição Nº CDXIV-A de 26 de Dezembro de 2019

## O Que é o diário oficial

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## SUMÁRIO

✓ **LEI MUNICIPAL: Nº 822/2020**  
LEI

---



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar



EXECUTIVO

Ano III - Edição Nº CDXIV-A de 26 de Dezembro de 2019

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO - LEI  
LEI

**LEI Nº 822, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
PAÇO DO LUMIAR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais propõe à Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA, a seguinte Lei:

## TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

**Art. 1º.** Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paço do Lumiar para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a eles vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta.

## TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

### CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º.** Fica estimada a Receita Orçamentária do Município, a preços correntes e conforme a legislação tributária, em **R\$ 290.000.000,00 (duzentos e noventa milhões reais).**

**Art. 3º** As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar



EXECUTIVO

Ano III - Edição Nº CDXIV-A de 26 de Dezembro de 2019

capital, previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento abaixo:

FONTES	VALOR (R\$)
<b>I. RECEITAS DO TESOURO MUNICIPAL</b>	
<b>I.1. RECEITAS CORRENTES</b>	
Receita Tributária	18.670.000,00
Receita de Contribuições	15.495.000,00
Receita Patrimonial	3.300.400,00
Receita de Serviços	1.400.000,00
Transferências Correntes	259.247.000,00
Outras Receitas Correntes	275.000,00
Contribuições	2.100.000,00
<b>I.2. DEDUÇÃO DE RECEITAS - FUNDEB</b> (Portaria STN Nº 328, de 27/08/2001)	22.796.400,00
<b>I.3. RECEITAS DE CAPITAL</b>	
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	12.259.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>290.000.000,00</b>

**Art. 4º.** A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta Lei.

## CAPÍTULO II

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 5º.** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em **R\$ 290.000.000,00 (duzentos e noventa milhões reais)**.

**I -** O repasse do Poder Legislativo Municipal não será inferior a 6% (seis por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior da receita corrente líquida do município.

**II -** O orçamento anual deverá obedecer em todo o caso o disposto na Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 024/2019 de 10 de dezembro de 2019.



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar



EXECUTIVO

Ano III - Edição Nº CDXIV-A de 26 de Dezembro de 2019

**Art. 6º.** Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a LDO para o ano de 2020.

## CAPÍTULO III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

**Art. 7º.** A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta lei, apresenta por órgãos, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
CÂMARA MUNICIPAL	9.676.245,00
PREFEITURA MUNICIPAL	13.501.483,00
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ART. GOVERNAMENTAL	1.642.316,00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	9.577.067,00
SECRETARIA DE FAZENDA	3.612.000,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	13.627.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	4.884.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	25.769.500,00
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	3.789.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.435.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS	1.941.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO	4.350.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	16.272.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	730.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	1.209.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	2.938.000,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	10.769.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	46.630.000,00
FUNDO MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	83.092.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.907.500,00
INSTINTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR	13.695.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	3.193.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	515.000,00
FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCENTE	583.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR	471.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	960.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar



EXECUTIVO

Ano III - Edição Nº CDXIV-A de 26 de Dezembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	541.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	675.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	204.500,00
FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	590.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	6.770.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	148.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIAMENTO	1.300.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>290.000.000,00</b>

## CAPÍTULO IV

### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

**Art. 8º.** Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da receita prevista para o exercício de 2020, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas no Parágrafo 1º., do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 9º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular da Reserva de Contingência, utilizando como fonte de recursos para suprir insuficiências de dotações orçamentárias relativas à pessoal e dívida pública.

**Art. 10º.** Remanejar, por decreto do Poder Executivo, dentro de um mesmo projeto/atividade, os recursos alocados nos seus elementos de despesa, quando um elemento se mostrar insuficiente.

**Art. 11º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**Parágrafo único** - O Executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação da receita, submeterá o pedido de autorização da referida operação, apresentando no mesmo pedido, a condição de endividamento do município.

## CAPÍTULO V



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar



EXECUTIVO

Ano III - Edição Nº CDXIV-A de 26 de Dezembro de 2019

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda, com a prévia autorização do Poder Legislativo do Município Paço do Lumiar.

**Art. 13º.** O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compartilhar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

**Art. 14º.** O Chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias;

**Art. 15º.** Através de Decreto, até 30 dias após a publicação do orçamento, o Chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 16º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 17º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

**MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO**  
Prefeita Municipal em exercício



## EQUIPE DE GOVERNO



**Ágata Cristine Sousa Macedo**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais



**Flávia Virginia Pereira Nolasco**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



**Maria Paula Azevedo Desterro**

Prefeita Municipal em Exercício



**Maria Helena Veiga Vieira**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



**Raimundo João Andrade Filho Segundo**

Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Abastecimento



**José Vale dos Santos**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos



**Soraya Silva Santana**

Secretaria Municipal de Saúde



**Antônio de Pádua Oliveira Nazareno**

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



**Marcos Antônio Silva Ferreira**

Secretaria Municipal de Educação



**Jameson Barbosa Malheiros da Silva**

Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental



**Walburg Ribeiro Gonçalves Neto**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



**Jocileno Gouvea Ribeiro**

Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer



**Ciro Rafael Santos Lindoso**

Secretaria Municipal da Fazenda



**Adolfo Silva Fonseca**

Procuradoria Geral do Município

**Mais informações**

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar  
[www.pacodolumiar.ma.gov.br/diario.php?id=495](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br/diario.php?id=495)

